

**NOTIFICAÇÃO TP Nº16-20- ABERTURA DE SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTAS**

Publicação Nº 2615990

**NOTIFICAÇÃO**

À

Empresa	CNPJ/MF
<del>CONSTRUTORA NOVA ITAJÁ EIRELI</del>	<del>27.340.939/0001-51</del>
<del>AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI</del>	<del>33.902.200/0001-99</del>

~~O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 16/2020 - Processo nº 73/2020 - Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de revestimento cerâmico da Emef Frei Valentim, EMEF João Monteiro Cabral, Pré-escola lua de cristal, CEI gente feliz e centro de preparação de alimentação escolar, em diversos locais neste município de Itapoá, com metragem total de 536,90m<sup>2</sup>, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, tendo o prazo de recurso findo, e demais elementos que os julgaram e indeferiram os recursos. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 25/08/2020 às 08h:30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapoá, sito a Rua Mariana Michels Borges nº201, balneário Itapema do Norte, porém em virtude da pandemia COVID19, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHMoh9nAN26bICA>. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 562/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 724/2020 os documentos de propostas serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93. Itapoá, 21 de agosto de 2020.~~

~~LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO~~

~~FERNANDA CRISTINA ROSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 033/2020**

Publicação Nº 2616723

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 033/2020

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação de Itapoá/SC, no uso das atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em caráter temporário, para a contratação de profissionais do quadro do magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino POR TEMPO DETERMINADO no município de ITAPOÁ, em atendimento ao estabelecido no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Ordinária Municipal nº 075/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos.

Considerando a Instrução Normativa nº. 19, de 12 de março de 2020 que estabelece orientações quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), as etapas deste processo serão realizadas remotamente.

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo dias letivos a ser cumpridos pelas instituições e redes ensino;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo

novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e do sistema de ensino, compete às autoridades do Sistema Municipal de Ensino de Itapoá, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 36, § 11, inciso VI, que para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências desenvolvidas em cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

Considerando a Portaria MEC nº 343/2020 dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 . O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo professor por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a ordem classificatória dos candidatos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Itapoá, coordenado por Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.

1.3 O Edital, seus anexos, bem como eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade no decorrer no ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com legislação municipal vigente.

1.5 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Cargo, Carga Horária e Vagas;

Anexo III – Requerimento para concorrer às Vagas Reservadas;

Anexo IV – Ficha de Inscrição;

#### 2 - DOS CARGOS:

2.1 Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade e requisitos estão indicados nos anexos.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que vierem a surgir no Quadro do Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Itapoá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391

- de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
  - d) cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
  - e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;
  - g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Itapoá ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
  - h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
  - i) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do Anexo III.

### 3 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função temporária pretendida sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90.

3.2 O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, e da Lei 13.146/15.

3.4 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

3.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.6 O candidato com deficiência deverá se declarar no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a deficiência o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível;
- d) Ser apresentado o documento original em formato digital no ato da inscrição.

3.7 O candidato com deficiência que não juntar o laudo médico comprobatório da deficiência, conforme especificado no item acima não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;

3.8 Não havendo candidatos com deficiências classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.9 A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

### 4 - DOS VENCIMENTOS:

4.1 – A retribuição Mensal para o profissional HABILITADO é de R\$ 3.204,81 (Três Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) para 40 horas semanais.

4.1.2 – A retribuição Mensal para o profissional NÃO HABILITADO é de R\$ R\$ 1.922,86 (Um Mil e Novecentos e Vinte e dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) para 40 horas semanais.

4.2 – O contrato fará jus:

- a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio.
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 448,40 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
- c) Férias e 13º salários proporcionais;

4.3 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, previsto no calendário

escolar.

## 5 - DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, através do e-mail institucional: [edital33.seletivo2020@educaitapoa.sc.gov.br](mailto:edital33.seletivo2020@educaitapoa.sc.gov.br). A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 O período das inscrições é das 08h00min do dia 26/08/2020 (4ªfeira) até 17h00min do dia 28/08/2020 (6ªfeira).

5.4 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, que devem ser preenchidos na ficha de inscrição, com a indicação do cargo e os títulos que se refere este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição e a guarda do Comprovante de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrições.

5.6 Caso seja necessária qualquer alteração de informação da inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá gerar nova inscrição dentro do período de inscrição.

5.7 Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição concluída.

5.8 O candidato que não realizar as correções dos dados no período da inscrição, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão. Ao fim do período das inscrições, não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza.

5.9 Cada candidato poderá realizar 01 (uma) única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.10 A Secretaria de Educação do Município de Itapoá não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, sendo de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, podendo ser indeferido do Processo Seletivo Simplificado aquele que apresentar dados incorretos bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 6. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 – AO PROFESSOR HABILITADO deve apresentar os documentos originais digitalizados das letras "a" ao "d", obrigatórios frente e verso, se houver:

a.	Ficha de Inscrição preenchida corretamente e assinada;
b.	Cédula de Identidade frente e verso e CPF;
c.	Diploma frente e verso e Histórico Escolar frente e verso de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição, ao candidato(a) que tenha concluído esta licenciatura há mais de 180 (cento e oitenta) dias;
d.	Histórico Escolar e Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição, ao candidato(a) que tenha concluído esta licenciatura até 180 (cento e oitenta) dias;

6.2 – Ao Professor HABILITADO, apresentar os documentos DIGITALIZADOS para a Prova de Títulos:

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo em que se inscreveu;
b.	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição;
c.	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Mestrado na área de inscrição;

6.3 – AO PROFESSOR NÃO HABILITADO deve apresentar os documentos originais digitalizados das letras "a" ao "c", obrigatórios frente e verso, se houver:

a.	Ficha de Inscrição preenchida corretamente e assinada;
b.	Cédula de Identidade e CPF;
c.	Certidão de Matrícula do Curso de Licenciatura na área de atuação;

6.4 – Ao professor NÃO HABILITADO apresentar os documentos digitalizados para a Prova de Títulos:

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo em que se inscreveu;
----	--

6.5 – O não preenchimento correto de todos os campos da ficha de inscrição e a falta de qualquer dos documentos citados nos itens 6.1 e 6.3, implicará na nulidade da inscrição;

6.6 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser digitalizado o original, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 20/07/2020;

6.7 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

6.8 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

6.9 – A falta de qualquer informação relacionada nos itens 6.6, 6.7 e 6.8, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

6.10 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

6.11 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 6.10, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

6.12 – O candidato deverá preencher sua ficha de inscrição, assinar e digitalizar e enviar por e-mail para o endereço eletrônico [edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br](mailto:edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br) no período estabelecido da inscrição, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra EDITAL Nº 033/2020 seguido do seu nome e a disciplina de inscrição, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF os documentos obrigatórios do item 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, os documentos da Prova de Títulos e o Laudo Médico (digitalizado) para o candidato com deficiência.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, acompanhar o e-mail institucional: [edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br](mailto:edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br) para receber o número de protocolo de sua inscrição.

7.2 – Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com a Ficha de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação pelo próprio e-mail dentro do prazo de recurso.

7.3 Não será aceito pedido de alteração de opção da função diferente daquela preenchida na Ficha de Inscrição.

7.4 O candidato é responsável pela conferência dos dados da confirmação de inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO:

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 01(uma) única etapa, de prova de títulos (classificatória).

## 9 DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1 A prova de títulos será de caráter classificatório em que serão avaliados segundo critérios de títulos acadêmicos e o Tempo de Serviço;

9.2 A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação (quando houver): de 01 (um) diploma e Histórico escolar de Pós-graduação (especialização na área da educação), e 01 (um) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (na área de educação), para os profissionais habilitados, e, o tempo de serviço na área da vaga ao qual o candidato se inscreveu para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, para os Habilitados e Não Habilitados, conforme descrito neste Edital.

9.3 O candidato deverá digitalizar toda documentação original e anexar no e-mail da inscrição sendo: [edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br](mailto:edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br)

9.4 Não será permitido realizar a entrega da documentação pelos Correios, apenas será recebido via e-mail institucional [edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br](mailto:edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br)

9.5 É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à Prova de Títulos via e-mail institucional [edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br](mailto:edita33.seletivo2020@educatitapoa.sc.gov.br) para avaliação por Comissão específica.

9.6 Considera-se original o certificado emitido pela internet em que é possível realizar a verificação ou validação do mesmo por meio de site de acesso constante no certificado.

9.7 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Os comprovantes identificados de forma equivocada não serão computados para fins de pontuação em categoria diversa da solicitada.

9.8 Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Título na Área da Vaga	Pontuação	Pontuação Máxima
01 título de Mestrado/na área de Educação (sendo validado no Brasil)	3,0	3,0
01 título de Pós-Graduação Especialização na área de Educação	2,0	2,0
Tempo de Serviço Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas na mesma função e mesma atribuição para a função que está inscrito.	0,025 (vinte e cinco milésimos) a partir do primeiro trimestre (três meses), ou 0,1 (um décimo) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 10 anos ou 1,00 ponto	1,0

10. A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo computado os pontos referentes a 01 (um) CERTIFICADO com Histórico Escolar de Pós-Graduação, em nível de Especialização e 01 (um) Diploma com Histórico Escolar em nível de Mestrado.

11. Não serão computados para essa etapa do Processo Seletivo Simplificado os títulos que são requisitos para investidura na função pleiteada, bem como os títulos que não se referem à área da função pleiteada.

12. Somente serão aceitos os títulos acadêmicos de programas e instituições devidamente reconhecidos e autorizados no Brasil. Os títulos estrangeiros precisam estar devidamente validados no Brasil, por instituição credenciada para tanto, acompanhados da devida tradução juramentada e autenticada.

13. Os certificados de Especialização e Mestrado, apresentados de instituições que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos não serão computados sob nenhuma hipótese.

14. O comprovante de tempo de serviço prestado no magistério deve conter data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificado em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até 20/07/2020, sendo aceita carteira de trabalho para este fim.

15. A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas: a) página contendo dados pessoais; b) página do contrato de trabalho com data de início e término; c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas.

## 16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- c) preencher a ficha de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata da função.
- d) ilegíveis;
- e) fora do prazo da inscrição;

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

17.2 O candidato que não tiver Títulos poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0 (zero) pontos;

17.3 Os candidatos aprovados serão classificados por função, em ordem decrescente da prova de títulos.

17.4 Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato de:

- a) maior número de filhos menores de 18 anos;
- b) maior idade

## 18. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

18.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- a) à classificação no Processo Seletivo Simplificado Parcial.

18.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos por escrito pelo candidato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação

do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no e-mail institucional: [edital33.seletivo2020@educaitapoa.sc.gov.br](mailto:edital33.seletivo2020@educaitapoa.sc.gov.br) com o "assunto" informando: "RECURSO EDITAL 033/2020, seguido do nome completo do candidato e a justificativa do Recurso.

18.3 O prazo recursal, se encerra às 17 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

18.4 É de responsabilidade do candidato o Recurso, não sendo admitidas a juntada de novos documentos e quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

18.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, via e-mail, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, função pretendida no Processo Seletivo Simplificado.

18.6 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

#### 19. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS:

19.1 O Termo de Convocação ocorrerá em data a ser definido e publicado no site da Prefeitura de Itapoá, sendo: [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) para cada área/disciplina, conforme a necessidade exclusiva do Município de Itapoá.

19.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

19.3 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

19.4. O candidato que for chamado e desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação.

19.5 O candidato que escolher a vaga e se manter no contrato até o final da vigência, ficará na listagem de classificação e poderá se manter no final da classificação e ser chamado mais de uma vez, se houver a necessidade, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

19.6 Ao candidato contratado será permitida a alteração de carga horária no período do contrato, desde que comprovada a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

19.7 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Secretaria de Educação na Unidade Escolar para assumir as aulas. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

19.8 Em caso de fechamento de turma, o professor ACT que assumiu por último a vaga na Rede Municipal de Ensino, terá seu contrato rescindido.

19.9 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

20. Depois de efetivada a contratação, não será permitida ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público, justificáveis.

21. O candidato já contratado que desistir da vaga, implicará no indeferimento de inscrição para o ano letivo de 2021.

22. O candidato contratado ficará em permanente Avaliação de Desempenho de acordo com as atribuições da função. Caso não estiver cumprindo com suas atribuições, caberá a equipe pedagógica/gestor elaborar o(s) registro(s) em Ata com encaminhamentos/orientações num intervalo de tempo de 15 dias após a primeira Ata. Registra no Sistema de Gestão da Unidade Escolar e comunica a Secretaria de Educação. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

23. O candidato que se ausentar da Unidade Escolar pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, seu contrato será rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A publicação do resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado será no dia 03 de setembro de 2020 (5ª feira), no site [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) .

24.2 A publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia 09 de setembro de 2020 (4ª feira), devendo o(s) candidato(s) consultar o site [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) .

24.3 A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, cabe a Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

24.4 O candidato contratado receberá o e-mail institucional da gestora na Unidade Escolar que vai atuar, e este e-mail institucional será

excluído após 10 (dez) dias da rescisão do seu contrato.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Edital em consulta com a procuradoria jurídica do Poder Executivo.

## 25. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:

25.1 O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão, através do site [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br).

25.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação divulgada através do site [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) para se apresentar e entregar os seguintes documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos para admissão, sob pena de desclassificação:

	Uma Foto 3x4 (recente);
	Cédula de identidade – RG (cópia e original)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
	Título de eleitor (cópia e original);
	Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
	Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
	Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
	Número do PIS / PASEP;
	Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
	Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
	Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
	Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
	Declaração de IRRF (imposto de renda);
	Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
	Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
	Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
	Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
	Certidão de regularização do CPF (internet);
	Declaração de Qualificação Social (Site – <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br">consultacadastral.inss.gov.br</a> )
	Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
	Laudo Médico;
	Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

## 26. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

26.1 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

26.2 O Edital completo, estará disponível no site oficial da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e site oficial da Secretaria de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) e afixados no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação.

26.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Itapoá, em 21 de agosto de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	21/08/2020
Período das Inscrições	26 a 28/08/2020
Publicação do Resultado Parcial	03/09/2020
Prazo do recurso do resultado Parcial	03 e 04/09/2020



Publicação do Resultado Final

09/09/2020

**ANEXO II**

Para professor Habilitado:

FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de ARTE (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Artes
Professor de CIÊNCIAS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas
Professor de LÍNGUA PORTUGUESA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Letras Habilitação em Língua Portuguesa;
Professor de GEOGRAFIA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Geografia

Para professor Não Habilitado:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de ARTE (não habilitado)	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula do Curso de Licenciatura em Artes
Professor de CIÊNCIAS (não habilitado)	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas
Professor de LÍNGUA PORTUGUESA ( não habilitado)	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula do Curso de Licenciatura em Letras /Português
Professor de GEOGRAFIA (não habilitado)	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula do Curso de Licenciatura em Geografia

**ANEXO III****REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS****COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

VENHO REQUERER a inscrição como candidato PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros. DECLARO ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação dos documentos fora dos padrões, prazos e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:

Tipo de deficiência:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):

Nome do Médico Responsável pelo Atestado:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

Local e Data:

Assinatura

**ANEXO IV****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Prezado candidato, favor preencher a Ficha de Inscrição:

CARGO PRETENDIDO:				INSCRIÇÃO Nº
NOME COMPLETO:				
DATA DE NASCIMENTO:	NATURAL DE:			ESTADO:



SEXO:	MASCULINO ( )	FEMININO ( )
NACIONALIDADE:		RAÇA:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM	TIPO DEFICIÊNCIA:	
ESTADO CIVIL:	Nº FILHOS:	
Nº DO CPF:		
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE:		
EMISSOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:		
E-MAIL DO CONTATO:		
TELEFONE RESIDENCIAL: ( )		
TELEFONE CELULAR: ( )		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: Nº		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
CEP:		
NOME DA GRADUAÇÃO:		
NOME ESPECIALIZAÇÃO:		
NOME MESTRADO:		
TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO:		
OBSERVAÇÃO: Declaro que todos os dados aqui informados são verdadeiros, e CONCORDO COM TODO TEOR PUBLICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.		
DATA E LOCAL:		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

**TERMO ADITIVO Nº 94/2020**

Publicação Nº 2615944

TERMO ADITIVO Nº 94/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018 (4º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 094.739.189-41 e CI.RG nº 5.686.839-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Hermínio Dagnoni, nº 175, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA com sede à Rua Antônio Scalise Filho, nº 135, Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.647.829/0001-79 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por sócio, o Sr. KLÉBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO portador do CNPF/MF nº 003.932.719-19 e do CI.RG nº 4.521.500-8 SSP/, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – PROCESSO Nº 83/2017 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 20/2018, em 6 (seis) meses, contados a partir do dia 23/08/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo prazo de 6 (seis) meses, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 21 de agosto de 2020.

CONTRATANTE JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	CONTRATADA SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA KLÉBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO
---	---

Fiscal do Contrato:  LINCOLN PAUL PRADAL DIRETOR DE GABINETE	
Testemunhas:  NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 06/2020 - ATAS COMISSÃO GLEBA - ITAPOÁ - SC**

Publicação Nº 2618076

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2020

MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3893/2019, de 25 de janeiro de 2019, HOMOLOGA as ATAS a seguir, contendo as deliberações da Comissão Municipal para Regularização da Gleba: Ata nº 30/2020, de 03 de julho de 2020; Ata nº 31/2020, de 08 de julho de 2020; Ata nº 32/2020, de 10 de julho de 2020; Ata nº 33/2020, de 15 de julho de 2020; Ata nº 34/2020, de 17 de julho de 2020; Ata 35/2020, de 22 de julho 2020; Ata 36/2020 de 24 de julho de 2020; e, Ata 37/2020, de 29 de julho de 2020;

Itapoá (SC), 11 de agosto de 2020.

Marlon Roberto Neuber  
Prefeito Municipal